

## IMPrensa Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA-TO

Avenida Tocantins, Nº 220 - Centro

Tocantinia-TO / CEP: 77.640-000

### JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **5142025465**

## SUMÁRIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO /006-2025/SMS	1
RESOLUÇÃO/SMS[EC3]	1
RESOLUÇÃO/SMS[AF8]	2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Resolução 006/2025

Tocantína 11 de Junho de 2025.

#### Dispõe sobre a Aprovação do 1º Quadrimestre de 2025

#### Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (1º RDQA 2025)

O plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei municipal nº 225/2005 de 15 de março de 2005, alterada pela Lei nº 390/2010 de 22 de dezembro de 2010, e pela Lei nº 562/2020 de 16 de março de 2020. Considerando a deliberação do pleno, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Junho de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 1º Quadrimestre de 2025 Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (1º RDQA 2025)

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Tocantína, aos 11 de Junho de 2025

MARIA DO SOCORRO BARBOSA TAVARES

Presidente do conselho municipal de saúde

Homologo a resolução nº 006/2025, de 11 de Junho de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

WANDERSON BARBOSA DA COSTA

Secretário municipal de saúde

## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO

## DA GESTÃO 2024.

1. O Conselho Municipal de Saúde de Tocantína - TO, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Tocantína-TO, é de parecer que as contas da gestão estão REGULARES, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
3. Organização do Conselho Municipal de Saúde; A composição do Conselho Municipal de Saúde está de acordo com a legislação.
4. Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde; O Conselho Municipal de Saúde de Tocantína realizou reuniões extraordinárias e ordinárias, bem como avaliação da execução financeira e de cumprimento das ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor Municipal de Saúde.
5. Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência; Foram realizadas sempre que necessárias.
6. O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde; O Conselho Municipal de Saúde desempenhou seu papel sempre que solicitado.
7. A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA; Há participação do conselho.
8. Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde; Existe fiscalização.
9. Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde; As metas foram cumpridas.
10. Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde; Satisfatoriamente avaliados os serviços básicos de saúde prestados à população, conforme dados coletados e registrados na central de processamento de dados do município, bem como do Ministério da Saúde, atendendo às exigências mínimas de cada programa.
11. Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família; O gestor informou ao Conselho Municipal que atingiu satisfatoriamente as metas do Programa Saúde da Família.
12. Análise do Relatório de Gestão do Conselho Municipal de Saúde; O Conselho considera diante do exposto que as metas foram atingidas.
13. Acompanhamento até onde os exames puderam alcançar, o cumprimento do percentual constitucional mínimo de

receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o Município atingiu o percentual de 17,02 % das despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pelas EC 29/00 (código 01000 e 01303, respectivamente do SIOPS), até 31/12/2024 em despesas Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) R\$ 3.787.592,55, nos termos das ações e serviços públicos de saúde, atingindo as exigências mínimas da Lei Complementar 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

14. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Tocantínia - TO, 02 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA TAVARES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tocantínia-TO  
Homologo a resolução nº 005/2025 de 02 de abril de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA TAVARES
WANDERSON BARBOSA DA COSTA
ILDILENE ALVES RODRIGUES LINO
KESIA CARVALHO DE SOUSA COSTA
MANOEL BATISTA DA SILVA VIEIRA
CÉLIA MARIA DE ASSIS
LAÉRCIO LIMA SIRNÁPTE XERENTE
SOLIMAR ALVES DOS SANTOS

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO 2024.**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Tocantínia - TO, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Tocantínia-TO, é de parecer que as contas da gestão estão REGULARES, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde; A composição do Conselho Municipal de Saúde está de acordo com a legislação.
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde; O Conselho Municipal de Saúde de Tocantínia realizou reuniões extraordinárias e ordinárias, bem como avaliação da execução financeira e de cumprimento das ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor Municipal de Saúde.
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência; Foram realizadas sempre que necessárias.
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde; O Conselho Municipal de Saúde desempenhou seu papel sempre que solicitado.
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA; Há participação do conselho.
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde; Existe fiscalização.
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde; As metas foram cumpridas.
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde; Satisfatoriamente avaliados os serviços básicos de saúde prestados à população, conforme dados coletados e registrados na central de processamento de dados do município, bem como do Ministério da Saúde, atendendo às exigências mínimas de cada programa.

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família; O gestor informou ao Conselho Municipal que atingiu satisfatoriamente as metas do Programa Saúde da Família.

X) Análise do Relatório de Gestão do Conselho Municipal de Saúde; O Conselho considera diante do exposto que as metas foram atingidas.

XI) Acompanhamento até onde os exames puderam alcançar, o cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o Município atingiu o percentual de 17,02 % das despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pelas EC 29/00 (código 01000 e 01303, respectivamente do SIOPS), até 31/12/2024 em despesas Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) R\$ 3.787.592,55, nos termos das ações e serviços públicos de saúde, atingindo as exigências mínimas da Lei Complementar 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Tocantínia - TO, 02 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA TAVARES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tocantínia-TO

Homologo a resolução nº 005/2025 de 02 de abril de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA TAVARES
WANDERSON BARBOSA DA COSTA
ILDILENE ALVES RODRIGUES LINO
KESIA CARVALHO DE SOUSA COSTA
MANOEL BATISTA DA SILVA VIEIRA
CÉLIA MARIA DE ASSIS
LAÉRCIO LIMA SIRNÁPTE XERENTE
SOLIMAR ALVES DOS SANTOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA-TO**

Conselho Municipal de Saúde

Resolução 004/2024

Tocantínia 19 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS 2024)

O plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei municipal nº 225/2005 de 15 de março de 2005, alterada pela Lei nº 390/2010 de 22 de dezembro de 2010, e pela Lei nº 562/2020 de 16 de março de 2020. Considerando a deliberação do pleno, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS 2024)

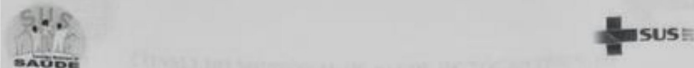
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Tocantínia, aos 19 de Fevereiro de 2024

Célia Maria de Assis  
CÉLIA MARIA DE ASSIS  
Presidente do conselho municipal de saúde

Homologo a resolução nº 004/2024, de 19 de Fevereiro de 2024, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Maria Zenite Cardoso de Moura  
MARIA ZENITE CARDOSO DE MOURA  
Secretária municipal de saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA-TO**

Conselho Municipal de Saúde  
**Resolução 010/2024**  
 Tocantínia 14 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do 1º Quadrimestre de 2024 Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior.

O plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei municipal nº 225/2005 de 15 de março de 2005, alterada pela Lei nº 390/2010 de 22 de dezembro de 2010, e pela Lei nº 562/2020 de 16 de março de 2020. Considerando a deliberação do pleno, em reunião ordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o 1º Quadrimestre de 2024 Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior.

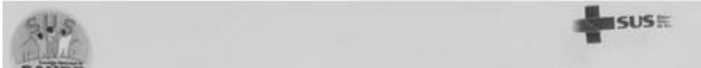
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Tocantínia, aos 14 de Agosto de 2024.

*Maria do Socorro Barbosa Tavares*  
**MARIA DO SOCORRO BARBOSA TAVARES**  
 Presidente do conselho municipal de saúde

Homologo a resolução nº 010/2024, de 14 de Agosto de 2024, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

*Maria Zenite Cardoso de Moura*  
**MARIA ZENITE CARDOSO DE MOURA**  
 Secretária municipal de saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA-TO**

Conselho Municipal de Saúde  
**Resolução 011/2024**  
 Tocantínia 09 Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do 2º Quadrimestre de 2024 Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior.

O plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei municipal nº 225/2005 de 15 de março de 2005, alterada pela Lei nº 390/2010 de 22 de dezembro de 2010, e pela Lei nº 562/2020 de 16 de março de 2020. Considerando a deliberação do pleno, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Outubro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o 2º Quadrimestre de 2024 Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

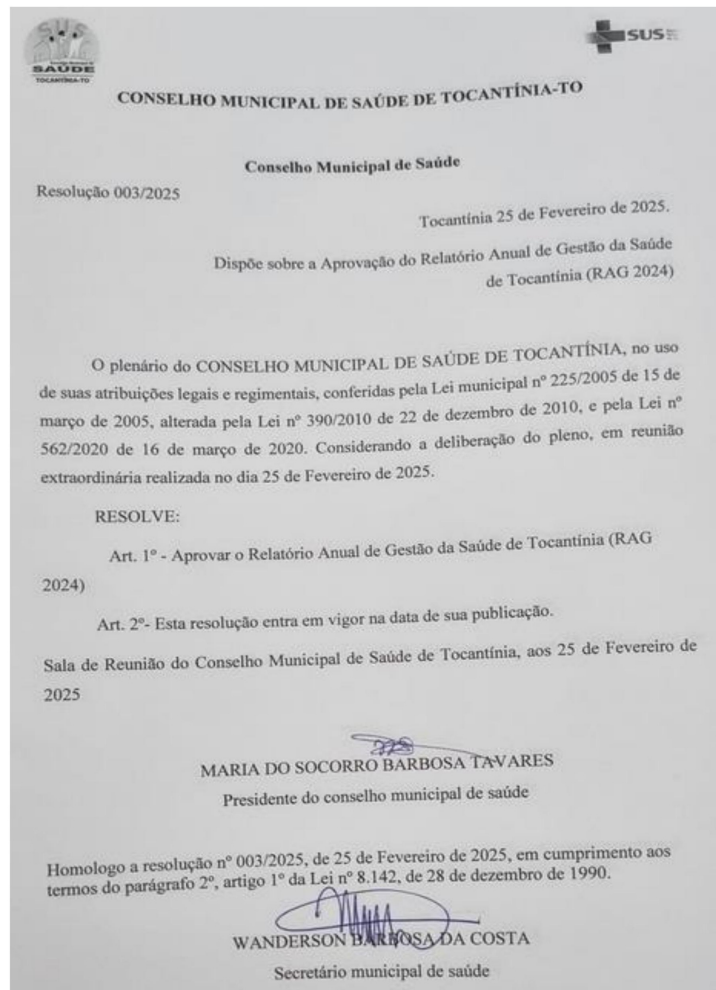
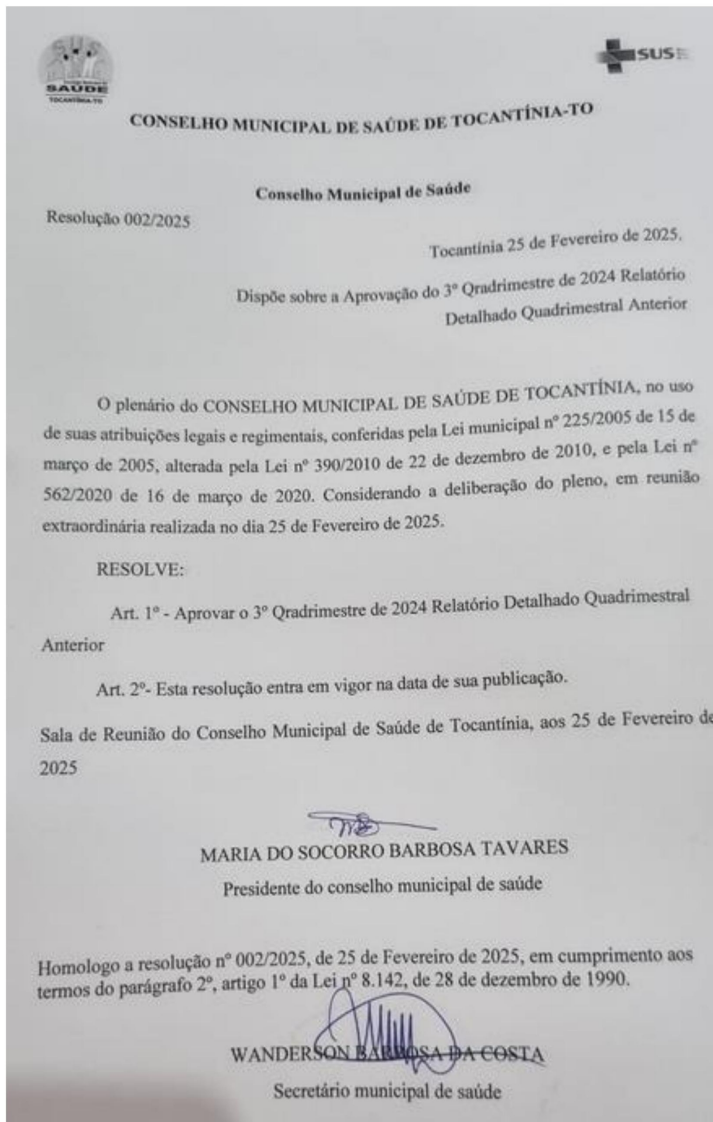
Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Tocantínia, aos dias 09 de Outubro de 2024.

*Maria do Socorro Barbosa Tavares*  
**MARIA DO SOCORRO BARBOSA TAVARES**  
 Presidente do conselho municipal de saúde

Homologo a resolução nº 009/2024, de 09 de Outubro de 2024, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

*Maria Zenite Cardoso de Moura*  
**MARIA ZENITE CARDOSO DE MOURA**  
 Secretária municipal de saúde

3103020833852677436



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS**

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Tocantínia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial <https://www.tocantinia.to.gov.br>